



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235  
**GALILÉIA EM PRIMEIRO LUGAR**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, 16 DE ABRIL 2013.

## DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.: 01/2013, QUE TRATA DA ALTERAÇÃO DO ART. 126 e 127 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA-MG

**Art. 1º** Fica modificado o Projeto de Resolução Nº 01/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O artigo 126 “caput” e Art. 127 do RI – Regimento Interno da Câmara Municipal de Galiléia-MG, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido dos parágrafos 1º e 2º

*“Art. 126. As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 18h45 minutos, com tolerância de 15 minutos, ressalvando o período dos recessos parlamentares.”*

*§ 1º - Em havendo feriado Nacional, Estadual e ou Municipal, nos dias em que ocorrerem reunião, estas não acontecerão.*

*§ 2º - A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, para a conclusão de discussão e votação de matéria já discutida.*

*“Art. 127. As sessões ordinárias compõem-se do Expediente, Ordem do Dia e Comunicações parlamentares.*

*I – PRIMEIRA PARTE: com duração de 01 (uma) hora improrrogável, compreendendo o Expediente, obedecendo a seguinte ordem:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235  
**GALILÉIA EM PRIMEIRO LUGAR**

## EXPEDIENTE – (das 19h00min às 20h00min):

- a) leitura do texto da Bíblia Sagrada;
- b) leitura do expediente;
- c) comunicações da Presidência;
- d) apresentação de pareceres;
- e) leitura sem discussão, de proposições;
- f) pronunciamento de oradores inscritos.
- g) discussão e votação de requerimentos
- h) oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.

*Parágrafo Único: O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.*

*II – SEGUNDA PARTE: com duração de 1h30min, prorrogáveis na forma do art. 126, parágrafo segundo, os trabalhos obedecem a seguinte ordem:*

## ORDEM DO DIA – (das 20h00min às 21h30min):

a) discussão e deliberação de projetos e outras proposições constante da pauta da ordem do dia;

b) anúncio da ordem do dia da reunião seguinte, sempre que possível.

§ 1º - A ausência do Vereador às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, comunicada pelo Líder à Mesa.

§ 2º - Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as comunicações parlamentares aos que a tenham solicitado durante a sessão, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

*III – TERCEIRA PARTE: com duração de 30 minutos, improrrogáveis.*

## AS COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES – (das 21h30min às 22:00horas):



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235  
**GALILÉIA EM PRIMEIRO LUGAR**

*a) pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município.*

*b) lavratura de ata e aprovação na mesma sessão.*

*Parágrafo Único: Não havendo mais oradores para falar nas Comunicações parlamentares, o Presidente, declarará encerrada a sessão, após aprovação da ata.*

*§ 1º - O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de Vereador, aprovado pelo Plenário, poderá destinar o horário do EXPEDIENTE da reunião ordinária a homenagem especial ou interrompê-la para receber personalidade de relevo. Nesse caso, o espaço aberto terá caráter de reunião especial, sendo dispensado o registro em ata do ocorrido.*

*§ 2º - Não havendo número regimental para abertura da reunião, o Presidente poderá aguardar, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, a partir da hora prevista para seu início, que o “quorum” se complete, respeitando-se, no transcurso da reunião, o tempo de duração de cada uma de suas partes.*

*§ 3º - Em caso de falecimento de Vereador, outras autoridades ou personalidades de destaque, o Presidente comunicará o fato à Câmara Municipal, podendo suspender ou encerrar os trabalhos da reunião.*

*§ 4º - A requerimento de qualquer Vereador, aprovado pela maioria dos presentes, poderá ser invertida a ordem dos trabalhos.*

*§ 5º - Havendo inversão da ordem dos trabalhos, antes de ser discutida a matéria da pauta, será feita a leitura do expediente. No mais, segue-se normalmente a ordem estabelecida no artigo.*

*§ 6º - Verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal quando se tratar de reuniões ordinárias ou extraordinárias, o Presidente declara aberta a reunião usando a seguinte fórmula invocatória: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS, DOU POR ABERTOS OS TRABALHOS DESTA REUNIÃO”.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

AV. 08 De Dezembro, 1.172, Centro, Galiléia – MG – Telefax: (33) 3244-1235  
**GALILÉIA EM PRIMEIRO LUGAR**


§ 7º - Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual, aguardará durante 15 (quinze) minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.”

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da mesma casa legislativa.

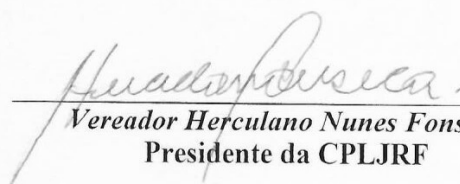
## Justificação

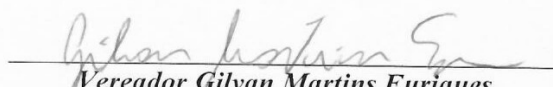
No projeto original não se fazia menção à modificação do Art. 127 e incisos do mesmo códex, visto ser necessária sua adequação em razão das alterações feitas no art. 126 do RI.

Câmara Municipal de Galileia, 16 de abril de 2013.

  
Valério Paiva de Moura  
Relator CPLJRF

De acordo:

  
Vereador Herculano Nunes Fonseca  
Presidente da CPLJRF

  
Vereador Gilvan Martins Euriques  
Membro da CPLJRF

